

ta, a Prefeitura fez juntar aos autos petição na qual encaminha minuta do edital impugnado, alterado nos termos das impugnações aduzidas, requerendo o arquivamento das Representações com liberação para seguimento do certame e o relatório. Decido. Consoante Minuta encaminhada a Administração procedeu à alteração dos requisitos de qualificação técnica operacional e profissional, retirando do texto editalício os aspectos de impropriedade suscitados pelos representantes. Nessas circunstâncias, não mais subsistindo as exigências impugnadas, a Prefeitura deve efetivar a republição do instrumento com as alterações já mencionadas, com a restrição de que as Representações e propostas, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93. Cabe ainda assegurar ao Exequente que na condução do procedimento observe os preceitos da norma de regência evitando desclassificação ou inabilitação de propostas idôneas por meras formalidades. À vista do exposto, determino o arquivamento do feito com prévia ciência eletrônica de tais decisões aos representantes e à representada. Esclareço que, por se tratar de procedimentos eletrônicos, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão e das representações e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
PROCESSO: 00016455.989.19-4 REPRESENTANTE: AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (CNPJ 02.706.549/0001-21) ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO DE AQUINO JUNIOR (OAB/SP 201.001 REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRI (CNPJ 46.181.376/0001-40) ASSUNTO: Representação contra o Edital de Pregão Presencial nº 35/2019, Processo Administrativo nº 7397/2019, tendo como a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no Município de Bariri. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-02 Utilizando-se da faculdade conferida pelo artigo 113, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda. representa perante este Tribunal contra o Edital de Pregão Presencial 35/19 da Prefeitura Municipal de Bariri para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais depositados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no município. O edital e datado de 15/7/19, a representação foi protocolizada em 23/7/19, o recebimento das propostas e abertura estão previstos para ocorrer dia 26/7/19 e o edital é de conhecimento público. A representante questiona: alijenação de forma superdimensionada da necessidade de 4 caminhões para a coleta de 26 toneladas/dia/bônho foi estabelecida a idade mínima da frota. Ausência da planilha orçamentária que evidencie custos unitários. Oglutinação indevida dos serviços de coleta, transporte e transbordo. Não exige garantia de participação nem capital social mínimo. Inexequibilidade do valor estimado. Com fundamento nos inúmeros expostos, propõe o exame prévio do edital, com a suspensão do ato, nos termos e para os fins previstos no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Em uma análise restrita aos pontos impugnados, não foram apresentadas razões suficientes para a suspensão do certame. A busca em sede de exame prévio de edital é direcionada a ilegalidades flagrantes e elementos que possam tornar o edital desestimulante, o que, por óbvio, não diz respeito a reclamações sobre elementos não presentes no texto do instrumento convocatório. O caso do reclamado nos itens "b" e "e" Deve ser ressaltado que o item 9.1.3. estabelece um patamar para o capital social, consoante com o estabelecido a ser contratado e o previsto na lei de licitações. Esse aspecto evidencia uma inconsistência da representação. O exame do reclamado no item "a" é incompatível com o rito célere do exame prévio de edital, uma vez que a definição se é ou não suficiente o número de veículos exija conteúdo probatório e elaboração de estudos que demandam tempo. Além disso, a forma como deve ser executada o serviço é algo diretamente relacionado à discricionariedade da administração, o que não é o que entende melhor para a solução do problema e não há indícios de que a legislação de regência foi contrariada. Vale destacar que muito embora a representante baseie sua insatisfação no quantitativo de 26 toneladas/dia, o edital especifica 30 toneladas/dia, o que revela outra inconsistência da representação. Esta Corte mantém entendimento que, por se tratar da modalidade pregão, a planilha reclamada no item "c" pode constar apenas do processo administrativo que cuida da licitação em comento. Sobre a questionada aglutinação, tema do item "d", incide o fato de que a representada não trouxe elementos suficientes de que esse regramento impossibilitaria o alcance de uma boa competição no certame e de que o fracionamento do objeto nos termos indicados é viável economicamente considerando o volume estimado e o porte do município.

Por fim, a matéria do item "f" acerca de eventual inexequibilidade do valor estimado poderia simularmente ter sido objeto de questionamento à própria origem, não havendo nos autos indícios de que isso tenha sido feito. Assim, não foi revelada a ilegalidade flagrante a ponto de inviabilizar a competição no certame, justamente o objeto de análise de um exame prévio de edital. Não foram apresentadas razões suficientes a comprovar por que é inviável a licitação no modo previsto no instrumento convocatório. Quando a Administração divulga um edital, é pressuposto que houve um planejamento e que a realização da despesa é necessária. Indefiro o pedido, pois o reclamado não justifica a suspensão da licitação. Enfatizo que a presente decisão se baseia em uma análise preliminar e eminentemente objetiva, própria do rito sumário, sendo se impõe à situação, até porque não se reveste de caráter final, já que se presta apenas para estabelecer quando os atos da Administração devem submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas, se previamente, com base no § 2º do artigo 113 da Lei 8666/93, ou posteriormente, nos termos do disposto no caput do mesmo artigo, diante do caso concreto.

Publique-se, aguarde-se o prazo de recorre e comunique-se o fato ao Ministério Público do Tribunal de Contas Arquivado. Ao Cartório para as providências cabíveis. GRMM, 24 de julho de 2019.

PROCESSO: 00016508.989.19-1 REPRESENTANTE: LUBRU - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS EIRELI (CNPJ 16.813.217/0001-50) ADVOGADO: TATIANA MIRANDA DE OLIVEIRA PARISOTTO CARVALHO (OAB/SP 166.681) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS (CNPJ 58.200.015/0001-83) ASSUNTO: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 13.063/2019 objetivando a contratação de serviços de manejo arbóreo, nas vias públicas e praças existentes em Santos. EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-20.

Tratam os autos de representação formulada por Lubru - Empreiteira de Mão de Obras Eireli, em face do edital do Pregão Eletrônico nº 13.063/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santos, com vistas à contratação de serviços de manejo arbóreo, nas vias públicas e praças existentes naquele município. Volta-se a representante, de início, contra a exigência de vínculo do responsável técnico na data prevista para a entrega das propostas, nos termos do item 1.1.1.91 do anexo II do edital, notadamente em face da ausência de previsão de apresentação de "declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste", conforme enunciado do TCU que reproduz. Ainda em relação àquele item, suscita restrição decorrente da própria requisição de atestados, excedendo os limites do artigo 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93 e da Súmula no 23 deste Tribunal, que tratam somente da apresentação de Certidão

de Aproveitamento para tal finalidade. Questão, também, a ausência de definição das parcelas de maior relevância (itens 1.1.1.9 e 1.1.1.91), que além de dar "azo a viés subjetivo para a concepção de atividades similares" implicaria em correspondência com a integralidade do objeto. Suscita, por fim, restritividade decorrente da exigência de veículos com ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, reportando-se, para tanto, à decisão proferida nos autos do TC-1481.989.19-2. Do exposto, requer a sustação do certame e, no mérito, a correção das impropriedades apontadas. A licitação está marcada para ocorrer no dia 25/07/2019, às 14h, no local a ser informado no ato do ato. Decido. A análise preliminar do pleito permite identificar a ocorrência de potencial afronta aos dispositivos legais que regem a matéria e ao repositório jurisprudencial desta E. Corte, ensejando providências no sentido da paralisação do procedimento licitatório. Conforme se extrai do subitem 4.3 do memorial descritivo, a contratada deverá dispor de "caminhões com no máximo 5 (cinco) anos de uso", visando ao aparente desconhecimento com o disposto no artigo 2º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93. Na forma como se encontra, no ponto impugnado, a situação parece amoldar-se à hipótese censurada por esta Corte em sede de exame cautelar, na recente Sessão Plenária de 26/06/2019: Quanto ao mérito da restritividade decorrente das limitações de idade de frota, memoro que a orientação que se solidificou em nossa jurisprudência sobre o tema determina a exclusão de regras que impeçam a participação no certame de empresas que possuam veículos e equipamentos e outros que, embora antigos, se apresentem em perfeito estado conservação e igualmente aptos a executar os serviços. Não é possível acolher as justificativas da Prefeitura no sentido de que a limitação de idade se deu para garantir que os equipamentos estejam em condições de uso e durabilidade, já que se trata de serviços contínuos, com possibilidade de execução por até 60 meses. Primeiro, pode haver empresas com "novos", mas mal conservados e com as manutenções periódicas em atraso. Por outro lado, existem empresas que possuem equipamentos e caminhões antigos, mas que encontram-se em perfeito estado de manutenção e conservação. A regra de limitação de idade de frota, além de potencialmente restritiva, não é plenamente eficaz para garantir a qualidade dos equipamentos e caminhões alocados para a prestação de serviços. No entanto, visando compatibilizar o interesse da Administração em estabelecer um critério objetivo para garantir que os serviços de limpeza urbana sejam executados com veículos em boas condições de manutenção e conservação, memoro que a jurisprudência desta Corte tem reconhecido como razoável o limite de até 10 (dez) anos de fabricação para caminhões alocados na execução de serviços desta natureza (eTC-000535.989.16-4 e eTC-000535.989.16-1, Exames Previos, Sessão Plenária de 04/07/2018, relatoria do Conselheiro Cristiano de Castro, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique que a cópia acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original. ADVIOTO, com o voto de que se apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no item 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que cert